



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024-PGJ/RN

(Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021)

**Data de abertura da sessão Pública:**

04/06/2024, às 9h, no sítio no [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**UASG da Contratante:**

925603

**SRP?**

Não

**Critério de Julgamento:**

Maior Desconto

**Exclusiva (ME/EPP)?**

Não

**Instrumento Contratual:**

Termo de Contrato

**Objeto:**

Execução do serviço de manutenção predial

**Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA):**

20.23.0464.0000010/2024-35

**Modo de Disputa:**

Aberto

**Vistoria:**

Facultativa

**Valor total estimado para 36 (trinta e seis) meses (sem desconto):**

R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais)

**Desconto mínimo:**

22,19%

**Prazo para envio da proposta com o valor atualizado/documentação:**

02 (duas) horas contadas da convocação efetuada pelo Agente de Contratação

**Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações:**

Até o dia 28/05/2024 para o e-mail: [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

**Documentação de Habilitação:****Documentos de habilitação:**

- Sicaf ou documentos equivalentes
- Atestado de Capacidade Técnica
- Certidão Negativa de Falência
- Balanço Patrimonial
- Declaração de Regularidade

**Documentos de consulta:**

- Certidão CNJ
- Certidão Portal Transparência (CEIS)
- CNEP

A disputa dar-se-á pelo modo **ABERTO** e os lances eletrônicos deverão respeitar o intervalo mínimo de **0,1% (um décimo por cento)**.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpj@mprn.mp.br](mailto:cpj@mprn.mp.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024-PGJ/RN**  
PGEA nº 20.23.0464.0000010/2024-35

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PGJ/RN)**, por meio do seu Agente de Contratação, designado pela **PORTARIA Nº 1.096/2023-PGJ/RN**, de 29 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) nº 15.501, edição de 02 de setembro de 2023, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, por **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e Resoluções nºs 40/2023 e 12/2024-PGJ/RN, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**Dia: **04 de junho de 2024**Horário: **9h (horário de Brasília/DF)**Endereço Eletrônico: **[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)****1 DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL (CORRETIVA E PREVENTIVA) INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1** A contratação visa a prestação de serviços comuns, sob demanda, na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra nos sistemas de instalações elétricas, cercas elétricas, instalações hidrossanitárias, reconstituição das partes físicas afetadas bem como

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

serviços de capinagem, limpeza em caixa D'água entre outros, nas estruturas das unidades do MPRN.

**1.1.2** A prestação do serviço será realizada por meio de celebração de contrato estimativo, com vigência de **36 (trinta e seis meses)**, contados da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.2** A licitação será realizada em único item.

**1.3** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.4** Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo I** Termo de Referência e Relação de Prédios;

**Anexo II** Modelo Declaração de Regularidade (Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 6/2018-PGJ/RN);

**Anexo III** Valores Máximos;

**Anexo IV** Minuta Contratual.

## **2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)).

**2.2** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpj@mprn.mp.br](mailto:cpj@mprn.mp.br)

responsabilidade do provedor do sistema ou da PGJ/RN por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.6** Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**h)** agente público do órgão ou entidade licitante;

**i)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**j)** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**k)** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

**l)** empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.

**2.7** O impedimento de que trata o **item 2.6, alínea “d”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o **item 2.6, alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10** O disposto no **item 2.6, alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.12** A vedação de que trata **item 2.6, alínea “h”**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.13** Não poderão participar deste certame sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**2.14** Será vedada a participação de empresa que possua, em seu quadro societário,

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

## Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpj@mprn.mp.br](mailto:cpj@mprn.mp.br)

cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, tudo conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e o art. 1º da Resolução nº 6/2018-PGJ/RN.

**2.15** Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação prevista neste Edital, o Agente de Contratação relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

sistema, que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação;

**3.4** A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.5.1** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.6** A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.7** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9** Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.10** A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** A licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento no sistema eletrônico, informando o **percentual de desconto**.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.8** A proposta de preços a ser apresentada após a fase de lances e negociação deve estar em conformidade com as seguintes exigências:

- a)** Constar Razão social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b)** Informar a **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONFORME ITEM 3 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, COM INDICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO E VALOR TOTAL (APÓS DESCONTO).**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Departamento de Contratações**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpj@mprn.mp.br](mailto:cpj@mprn.mp.br)

**4.9** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as licitantes.

**5.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

**5.6** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.

**5.9** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**5.10** As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**5.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.10.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.10.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.10.5** Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

**5.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

**5.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.13** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.14** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

**5.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.17** Uma vez encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.17.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.17.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.17.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.17.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances). Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**5.18.1** Persistindo o empate após a aplicação do critério referido no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

**5.19** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.19.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.19.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.19.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.19.4** O Agente de Contratação solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **conforme estipulado no item 4.8** deste edital.

**5.19.5** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.20** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

**5.20.1** Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

**5.21** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 DA FASE DE JULGAMENTO**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpj@mprn.mp.br](mailto:cpj@mprn.mp.br)

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2** deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) O CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, conforme Resolução nº 44/2007-CNJ e suas alterações, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**b) O CADASTRO NACIONAL DAS EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, no endereço eletrônico: [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes), conforme Lei Federal nº 12.846/2013;

**c) O CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União no endereço eletrônico: [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).

**6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.2** A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

desclassificação.

**6.3.3** Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

**6.4** Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

**6.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.6** Será desclassificada a proposta que:

**6.6.1** Contiver vícios insanáveis;

**6.6.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e anexos;

**6.6.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.6.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.6.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

**6.7** Além das disposições acima, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

**6.7.1** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **item 6.7**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.8** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9** Para fins de análise da proposta e documentos complementares quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor técnico requisitante.

**6.10** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

## **7 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e, por intermédio de documentação complementar encaminhada por meio eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação e apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

**7.1.1** Os documentos deverão ser apresentados no prazo de até **2 (duas) horas**,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

**7.1.2** A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

**7.1.3** Após análise pelo Agente de Contratação dos documentos de habilitação enviados nos moldes do subitem anterior, poderá ser aceita documentação complementar, desde que comprove a existência de uma situação ou fato cuja conclusão ou consumação deu-se até a abertura da sessão de licitação, conforme entendimento firmado pelo TCU nos Acórdãos do TCU 2.673/2021, 2.443/2021 e 468/2022, todos do Plenário.

**7.2** As licitantes que estiverem em **SITUAÇÃO VÁLIDA no SICAF** poderão deixar de apresentar os documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, desde que todos os documentos e/ou certidões estejam dentro da validade e inseridos no sistema.

**7.3** Para fins de habilitação no presente certame será avaliado a seguinte documentação e declarações:

**7.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);

**b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****Departamento de Contratações**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

**c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Conforme requisito constante no ITEM 5 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**7.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**a<sub>1</sub>)** Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo **90 (NOVENTA) DIAS** da data da convocação pelo Agente de Contratação.

**a<sub>2</sub>)** No caso de **CERTIDÃO POSITIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

**b) BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO.**

**b<sub>1</sub>)** As exigências legais de apresentação do Balanço Patrimonial ou qualquer outra demonstração contábil podem variar de acordo com o porte, o regime tributário ou com a forma de constituição da pessoa jurídica. Por esse motivo, a empresa deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

deverá conter, **NO MÍNIMO**:

**b<sub>1.1</sub>)** A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado (para os casos de apresentação da Demonstração de Resultado de Exercício) de forma que seja possível verificar os saldos apurados.

**b<sub>1.2</sub>)** Comprovação de autenticação junto ao registro público competente (Junta Comercial ou outro equivalente).

**b<sub>1.2.1</sub>)** No caso de empresa obrigada a publicar em jornal de grande circulação ou imprensa oficial, a autenticação poderá ser substituída pela apresentação de Demonstração Contábil devidamente publicada.

**b<sub>1.2.2</sub>)** No caso de empresa obrigada ou optante pela escrituração contábil digital, a comprovação de autenticação será substituída mediante apresentação de Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

**b<sub>2</sub>)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar toda documentação de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, assim como, aquelas constituídas a **menos de 02 (dois) anos**, limitar-se-ão a apresentar o balanço do último exercício financeiro.

**c)** Os documentos exigidos no item anterior deverão **COMPROVAR**:

**c<sub>1</sub>)** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a **1 (um)**;

**c<sub>2</sub>)** Patrimônio Líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

#### **7.3.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal;

**b)** Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**c)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

## Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpj@mprn.mp.br](mailto:cpj@mprn.mp.br)

Receita Federal;

**d)** Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

**e)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS ESTADUAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede da licitante;

**f)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.3.5** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo **SICAF**, **SERÃO VERIFICADAS SE A LICITANTE APRESENTOU NO SISTEMA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, AS DECLARAÇÕES ELENCADAS NO SUBITEM 3.3 DESTE EDITAL**, sendo visualizada somente a relação comprobatória de envio constante no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**7.3.6 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE:**

**a)** Declaração da licitante de que não possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, conforme **ANEXO II**.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

**7.4** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.5** O Agente de Contratação deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

**7.6** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.7** No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder ao licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

**7.7.1** É admitida a prorrogação de que trata o item anterior, limitado ao prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

**7.8** Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do **item 5.20** deste Edital;

**7.9** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, O Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos dispostos neste edital.

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

## Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

**7.10** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.11** Em se tratando de Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP), Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Estadual, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.11.1** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à PGJ/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou propor a revogação da licitação.

**7.12** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- b)** Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial** ou, no que couber, **matriz**;
- c)** Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**;
- d)** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da **matriz ou filial**.

**7.13** Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpj@mprn.mp.br](mailto:cpj@mprn.mp.br)

motivo de inabilitação ou desclassificação, a apresentação de documentos que sejam elaborados de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

**7.14** Após a consulta no **SICAF**, o(s) documento(s) referente(s) à “**situação do fornecedor**” integrará a documentação de habilitação da(s) licitante(s).

**7.15** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**7.16** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**7.17** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.18** Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos por meio de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet.

**7.19** A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

**7.20** As licitantes devem fornecer, quando requeridas, todas as informações necessárias para comprovar a autenticidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

**7.21** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

[cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br), devendo O Agente de Contratação, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

## 8 DOS RECURSOS

**8.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

**8.3.3** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

autos.

**8.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10** Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**9.1** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, por meio do endereço eletrônico cpl@mprn.mp.br.

**9.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.2.1** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpj@mprn.mp.br](mailto:cpj@mprn.mp.br)

participantes e a administração.

**9.3** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**9.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação

**9.5** As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico às licitantes.

**9.6** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sites **[www.mprn.mp.br](http://www.mprn.mp.br)** e **[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Concluídos os trabalhos, o Agente de Contratação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Procurador-Geral de Justiça Adjunto, para expedição e publicação dos atos de adjudicação e homologação.

## **11 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

**11.1** A contratação será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Contrato, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.

**11.2** Após homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.3** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PGJ.

**11.4** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros recursos se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**11.5** Poderá ser acrescentada ao Termo de Contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**11.6** Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

**11.6.1.** Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****Departamento de Contratações**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

**11.7** A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.8** A transmissão dos atos referentes à execução contratual poderá ser efetuada mediante meio eletrônico, devendo haver a comprovação efetiva do recebimento do ato pela contratada, o qual será aceito com sua expressa concordância.

**12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Ministério Público do RN:

| <b>PRÉ-EMPENHO: 21/2024 – PGJ - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>     |
|----------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 14.101 – Procuradoria-Geral de Justiça                        |
| Função: 03 – Essencial à Justiça                                     |
| Subfunção: 122 – Administração Geral                                 |
| Programa: 0200 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado |
| Ação: 213701 – Preservação do Patrimônio Público                     |
| Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Fonte: 05000000– Recursos Ordinários                                 |
| Setor: 002 – Gerência de Engenharia, Arquitetura e Manutenção        |

**13 DO PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado nos termos do **ITEM 10 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como respeitando as disposições abaixo:

- a)** A PGJ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- b)** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

conforme **ITEM 7.3.4** deste Edital.

## **14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1** As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Resolução 40/2023-PGJ/RN, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

**14.2** Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

**14.2.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame.

**14.2.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a)** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d)** Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e)** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**14.2.3** Não receber Nota de Empenho ou celebrar instrumento contratual, conforme o caso, ou ainda, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.2.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Departamento de Contratações**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

**14.2.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.2.5** Fraudar a licitação.

**14.2.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a)** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b)** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c)** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**14.2.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**14.2.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

**14.3** Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Anexo I – Termo de Referência.

**14.4** Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 40/2023-PGJ/RN, publicada no DOE/RN nº 15.400, de 04 de abril de 2023.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail [cpj@mprn.mp.br](mailto:cpj@mprn.mp.br)

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**15.3** Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no endereço do sítio eletrônico [www.mprn.mp.br](http://www.mprn.mp.br).

**15.11** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**15.12** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**15.13** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado no País, **EXCETO AQUELES DE NATUREZA TÉCNICA VINCULADA AO OBJETO.**

**15.14** Esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidas pelo Agente de Contratação, no horário das 8h às 17h, de segunda a quinta-feira, e, das 8h às 14h na sexta-feira.

**15.15** Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema COMPRASNET ou por publicação, nos termos da legislação.

**15.16** Os dados pessoais tornados públicos pelo certame deverão ser resguardados por todas as licitantes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**15.17** As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Natal/RN.

Natal/RN, 09 de maio de 2024

MARCOS ANTÔNIO DE MACEDO CARDOZO  
Agente de Contratação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Cep 59065-555,  
Natal/RN Telefone(s): 84 99972.0693 E-mail: deng@mprn.mp.br

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1 Execução dos serviços comum de engenharia de manutenção predial (corretiva e preventiva) com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para atender às demandas do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), sob demanda, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência - TR.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns - pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.2 A fundamentação da contratação, dos quantitativos, dos resultados pretendidos e a previsão no Plano de Contratação Anual encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar - ETP (Doc. 5331639).

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 3.1 Seguem abaixo, detalhes da descrição do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VALOR ESTIMADO | DESCONTO % |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| 01   | Serviços comum de engenharia de manutenção predial (corretiva e preventiva) com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, por percentual de desconto na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) | 1.400.000,00   |            |

**DETALHAMENTO TÉCNICO**

3.2 A contratação visa a prestação de serviços comuns, sob demanda, na manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra nos sistemas de instalações elétricas, cercas elétricas, instalações hidrossanitárias, reconstituição das partes físicas afetadas bem como serviços de capinagem, limpeza em caixa D'água entre outros, nas estruturas das unidades do MPRN.

3.3 Os componentes da edificação predial abrangidos na manutenção, são exemplificados e constituem, em sua maioria, nas seguintes atividades:

3.3.1 Serviços a serem realizados nas instalações hidrossanitárias e de águas pluviais:

- a) Corrigir vazamentos e outras anormalidades nas tubulações da rede de água e esgoto, conexões, registros internos e externos, torneiras internas e externas, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;
- b) Corrigir a regulação de válvulas e caixas de descarga internas e externas, válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros elementos substituindo-os, caso necessário;
- c) Realizar reparações na vedação de metais, substituindo-as, caso necessário;
- d) Reparar metais e louças de sanitárias, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- e) Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;
- f) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes etc.;
- g) Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- h) Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
- i) Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;
- j) Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção etc.;

k) Executar todas as demais rotinas de manutenção de equipamentos hidrossanitários, de acordo com as especificações técnicas e normas vigentes.

### 3.3.2 Serviços a serem realizados nas instalações elétricas:

a) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão etc.;

b) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;

c) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários;

d) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos, como microcomputadores, máquinas reprográficas etc., substituindo os itens necessários;

e) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;

f) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contentores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras etc.;

g) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;

h) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc.;

i) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos etc.;

j) Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;

k) Ativar e mudar pontos elétricos;

l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

3.4 Excetuam-se da manutenção os seguintes equipamentos: geradores, transformador da rede de alta-tensão, elevadores, equipamentos de ar-condicionado individuais, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não

integram as instalações prediais, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros etc.

### 3.5 Serviços a serem realizados nas instalações físicas:

- a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção de rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;
- b) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitos, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas);
- c) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- d) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- e) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificação de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- f) Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar-condicionado, corrigindo o que for necessário;
- g) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, grades, corrimãos, alambrados, muros e portões;
- h) Corrigir falhas na estabilidade de muros e fixação de gradis, regularizando os pontos instáveis;
- i) Realizar correções na estrutura de concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques etc.;
- j) Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, além de pinturas;
- k) Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
- l) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas ou substituindo partes, quando necessário;
- m) Executar a inspeção-geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
- n) Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;

- o) Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;
- p) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir ou reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
- q) Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
- r) Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.

3.6 Serviços a serem realizados nas instalações de telefonia e rede de cabeamento estruturado:

- a) Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa;
- b) Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas;
- c) Realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação;
- d) Instalar ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados;
- e) Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos;

3.7 Serviço a serem realizados nas instalações das edificações e outros:

- a) Limpeza e higienização de caixa d'água;
- b) Reposição de gramaturas entre outros;
- c) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, substituição de puxadores e fechaduras, montagens de móveis;
- d) Realizar instalação de quadros, murais, acessórios de banheiro e copa;
- e) Outros serviços correlatos, não elencados acima, que se enquadrem no escopo desta contratação.

3.8 Os serviços eventuais ou corretivos são, a título exemplificativo, podendo ser solicitados outros serviços que não desvirtuem o aqui avençado.

#### **4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A prestação do serviço será realizada por meio de celebração de contrato estimativo, com vigência de 36 (trinta e seis meses), contados da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 Na execução das manutenções prediais (corretiva e preventiva) com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, a definição do valor a pagar pelos serviços executados dar-se-á por meio da elaboração de planilha orçamentária pela contratante e validade pela contratada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do orçamento, com composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI (com desoneração) no Estado do Rio Grande do Norte e quantidades levantadas de serviços executados, de acordo com a demanda.

4.3 Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:

a) Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal ou estadual, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

b) Pesquisa de mercado dos insumos no local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada conforme normas internas no MPRN e sobre elas aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.

4.4 Os serviços serão executados, no período e locais indicados pelo contratante, através de “Ordem de Serviços – OS” ou documento equivalente. Juntamente à liberação da OS ou documento equivalente deverão ser observados, obrigatoriamente, a emissão dos seguintes documentos:

a) Planilha de orçamento com fontes de custos baseada no SINAPI;

b) Planilha com as composições analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;

c) Cronograma físico-financeiro, se for o caso.

4.5 Caso a contratada identifique durante a execução de um serviço corretivo a necessidade de realização de serviços adicionais, tal fato deverá imediatamente ser informado à fiscalização, juntamente com a planilha de custo, que analisará a viabilidade de sua execução, caso a caso, devendo sempre que possível, a contratada efetuar registros fotográficos para posterior comprovação e pagamento.

4.6 Quaisquer serviços somente poderão ser realizados mediante prévia e expressa autorização da fiscalização, através de Ordem de Serviços ou documento equivalente, sob pena do não pagamento.

4.7 Para os serviços que demandarem um prazo superior a 30 (trinta) dias será definido também um cronograma físico-financeiro a ser encaminhado pela contratante à contratada juntamente com a planilha SINAPI. No cronograma deverá ter o prazo e metas estabelecidos para cada etapa do serviços.

4.8 A Contratada deverá iniciar efetivamente a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços, ou documento equivalente, bem como cumprir os prazos de conclusão estabelecidos em cada Ordem de Serviços, ou documento equivalente.

4.9 Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser novos e de boa qualidade, além manter o padrão existente nas edificações, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego, sempre que solicitado.

4.10 A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste documento, inclusive, se necessário, fornecer veículos e máquinas específicas para realização de desentupimentos de redes hidrossanitárias, bem como para manutenção e limpeza de fossas e sumidouros.

4.11 A retirada de motores, bombas ou quaisquer outros equipamentos para a realização de reparos, somente poderá ser efetuada pela contratada após comunicação ao fiscal do contrato e autorização do administrador predial, os quais deverão ser devolvidos ao local de origem e instalados, sem ônus adicional para a Contratante.

4.12 Serão objeto das intervenções previstas neste documento os ambientes internos e externos das edificações e unidades pertencentes ao MPRN, conforme Anexo I, de acordo com as ordens de serviços emitidas pela contratante.

4.13 Durante a execução do Contrato, poderá haver alterações no Anexo I, sejam nas áreas ocupadas, mudança de endereço, ou inclusão/exclusão de novas áreas, as quais serão informadas à contratada, sem ônus adicional para a Contratante.

4.14 A Contratada deverá fazer eventuais movimentações, desmontagens e montagens de móveis e equipamentos, quando for necessário à desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos, além de protegê-los com manta plástica. A Contratada deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se a limpeza do local.

4.15 A prestação de serviços deverá observar rigorosamente todas as regras e horários de ocupação e conduta do MPRN, sendo realizada nos horários e dias de funcionamento da referida Instituição Pública, podendo, excepcionalmente, ser realizada em finais de semana e feriados ou fora do horário de expediente da Contratante.

4.16 Subcontratação: Salvo a prévia anuência e concordância do MPRN, é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, que consiste em contratação, por demanda, de serviços de engenharia civil visando a manutenção, corretiva e preventiva, das edificações do MPRN.

4.17 Os materiais deverão ser disponibilizados nos quantitativos necessários à perfeita execução dos serviços, devendo ser mantidos devidamente organizados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio e às portas ou saídas de emergência.

4.18 Para a prestação do(s) serviço(s), a Contratada deverá manter pessoal técnico especializado devidamente uniformizado e identificado, sob sua supervisão, bem como, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, fiscalizando o seu uso.

4.19 É vedada a inclusão nos orçamentos de custos de hospedagem, refeição e/ou transporte de pessoas. Os orçamentos deverão ser calculados com custos de mão de obra local/regional.

4.20 Sobre todos os preços da tabela SINAPI ou orçamentos buscados no mercado, sejam insumos ou custo de serviços, incidirá o desconto ofertado na licitação.

4.21 Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.

4.22 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

- c) Racionalização/economia no consumo de água e energia (especialmente elétrica);
- d) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, realizados pela Contratada;
- e) Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à contratante a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;
- f) Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- g) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

4.23 A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

4.24 A Contratada deverá retirar, sob orientação da fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento em local indicado pela contratante.

4.25 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

4.26 A contratada deverá apresentar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contados do início da prestação do serviço, os documentos relacionados a seguir:

- a) relação do empregado que prestará serviço na dependência do MPRN, constando o nome completo, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do funcionário;
- b) certidões negativas de antecedentes criminais de cada funcionário, emitidas pela Justiça Estadual, Justiça Federal e Polícia Federal;
- c) certidão de quitação eleitoral de cada funcionário, emitida pela Justiça Eleitoral;
- d) resultado de Consulta no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões;
- e) cópia legível do comprovante de residência atualizado (até 2 meses anteriores)

do funcionário;

f) cópia legível de documento oficial com foto;

4.27 O valor indicado para a realização da contratação é estimativo, podendo a Administração não utilizá-lo por inteiro até o fim do prazo de vigência do Contrato.

4.28 Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer às normas atinentes ao objeto do contrato, vigentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas e legislação:

- IN N.º 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 – que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.
- Lei N.º 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- Normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- Regulamentos das empresas concessionárias.
- Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- Portaria GM/MS n.º 3.523/98 – Procedimentos relacionados a ambientes climatizados e qualidade do ar interior.
- NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. • NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
- Resolução n.º 176, de 24 de outubro de 2000 e atualizações – ANVISA. Padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.
- Norma EIA/TIA/ANSI 569-A – Infraestrutura, encaminhamento para Telecomunicações e Espaços.
- Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.1 - Cabeamento de Prédios Comerciais.
- Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.2 - Padrões mínimos de performance dos componentes de cabeamento.
- Norma EIA/TIA/ANSI 606 - Identificação e Administração do Cabeamento e da Instalação.
- Legislação aplicada a Sistemas de combate a incêndio e pânico, como a Lei N.º Complementar N.º 601/2017 que instituiu o Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Rio Grande do Norte (CESIP), além das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, aplicáveis à área.

4.29 Os materiais empregados e os serviços executados também deverão obedecer às normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, atinentes ao objeto do contrato, vigentes ou que venham a ser editadas. E, às normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço compatível com o objeto.

5.2 Apresentação de CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA junto ao Conselho Profissional competente da empresa, dentro do prazo de validade, contendo objeto social compatível com atividade relacionada do objeto e descrição de seu(s) responsável(eis) técnico(s), comprovando que possui profissional(is) devidamente habilitado(s), na data prevista para entrega da proposta.

5.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **6. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O Departamento de Engenharia sugere para execução dos serviços do presente Termo de Referência a execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário e que o prestador de serviço seja selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO (art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021) por item.

6.2 O percentual de desconto apurado a partir da proposta da licitante vencedora incidirá uniformemente sobre os preços unitários de quaisquer serviços ou insumos presentes nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI referente ao Estado do Rio Grande do Norte, obtido durante a disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste instrumento.

6.3. O menor preço obtido com a aplicação do percentual de desconto, deverá contemplar todos os impostos, taxas, encargos sociais, e fiscais, bem como quaisquer outras despesas relativas ao fornecimento ou a prestação do serviço, inclusive incidência de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI).

6.4. Em consonância com o Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário, a composição e definição dos índices de BDI a serem utilizados nesta licitação deverão obedecer o percentual máximo de 25,00% para serviços e 16,80% para aquisição de itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos, conforme Anexo II deste Termo de Referência.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 Executar este Termo de Referência (TR) em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

7.2 Manter a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato, devendo comprová-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação encaminhada pelo contratante.

7.3 Indicar formalmente, antes do início da prestação do serviço, preposto que atuará como seu representante, a quem o contratante se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar as atividades sob a responsabilidade do contratado.

7.4 Atender às convocações do contratante cumprindo os prazos estipulados por ele em cada convocação.

7.5 Informar ao contratante, em até 02 (dois) dias úteis, as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

7.6 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, bem como comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

7.7 Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.8 Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.9 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão,

por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados ao contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte do contratante.

7.10 Cumprir as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Fiscalizar o cumprimento do disposto neste Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

8.2 Permitir acesso dos empregados do contratado às dependências do contratante, quando devidamente identificados, para a execução do objeto contratado, proporcionando todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.3 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pelo contratado.

8.4 Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

## **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

9.1 O objeto do contrato será recebido pelo contratante de acordo com norma interna da Procuradoria-Geral de Justiça, a Lei nº 14.131/2021 e observará as cláusulas contratuais.

9.2 Havendo demanda, o objeto do contrato será recebido:

9.2.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.2.2. definitivamente, por servidor(es) do Departamento de Engenharia no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deve-se indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

II - emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo que comprove o

atendimento das exigências contratuais; e

III - comunicação ao contratado para entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, se for o caso.

9.3 O objeto do contrato será recebido mensalmente e nos prazos e condições previstos nos tópicos 9.2.1 e 9.2.2, quando os serviços demandarem um prazo superior a 30 (trinta) dias, conforme tópico 4.7.

9.4 O prazo previsto no 9.2.1 deste tópico é contado do recebimento, pelo contratante, de comunicação formal do contratado que informe a finalização do serviço, ou de parcela deles.

9.5 Não será reconhecida como comunicação formal, de trata o 9.3 deste tópico, a apresentação de Nota Fiscal ou documento equivalente.

9.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento (que poderá ser mensal, conforme tópico 9.4), a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos em contrato, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, consoante os registros em relatório.

9.7 A existência de pendência na execução do objeto ou no instrumento de cobrança que impeça o recebimento do objeto interrompe os prazos para o recebimento provisório, o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento.

9.8 Na hipótese de se verificar o descumprimento de obrigações estabelecidas no TR ou documento equivalente ou no contrato, a interrupção prevista 9.6 deste tópico se dará sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades à contratada.

9.9 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas - sem nenhum ônus para o contratante, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação de recusa do objeto pelo contratado.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem ou do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 Após receber o comunicado de que trata o tópico 9.2.2 - III deste TR, o contratado deverá encaminhar, preferencialmente para o e-mail eletrônico definido pelo contratante, Nota Fiscal ou documento equivalente de forma que, assim que for recebida, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de emissão do termo de liquidação da despesa.

10.2. No caso do disposto no tópico 9.3 deste TR, após receber o comunicado de que trata o tópico 9.2.2 - III deste TR, o contratado deverá, mensalmente, encaminhar, preferencialmente para o e-mail eletrônico definido pelo contratante, Nota Fiscal ou documento equivalente com todos os serviços finalizados no mês anterior, de forma que, assim que for recebida, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de emissão do termo de liquidação da despesa de cada parcela.

10.3 A emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente é de total responsabilidade do contratado e deverá observar a legislação aplicável.

10.4 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa. No caso do disposto no tópico 9.3 deste TR, o pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa de cada parcela.

10.5 O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos: I – fornecimento de bens; II – locações; III – prestação de serviços; e IV – realização de obras.

10.6 A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a data de emissão do termo de liquidação da despesa.

10.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do contratado.

10.8 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9 No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante atualização financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.10 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $AF = I \times N \times VP$ , onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão definidas por meio de ato do Procurador-Geral de Justiça.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O valor estimado da contratação deverá ser informado nos autos processuais e observará a Resolução nº 048/2023-PGJ/RN, publicada no DOE nº 15.410, de 20 de abril de 2023.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade desta Procuradoria-Geral de Justiça em momento oportuno, após realização da pesquisa de preços, porém, a unidade requisitante sugere a utilização da:

- ação nº 328801 (AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE IMÓVEIS), elemento de despesa nº 339039 016 - Demanda nº 184 e

- ação nº 213701 (PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO), elemento de despesa nº 339039 016 - Demanda nº 158.

## **14. SANÇÕES**

14.1 O licitante ou o contratado serão responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o devido processo legal:

I - advertência, observando-se que:

a) a sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e;

b) considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres

instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à Administração;

c) o descumprimento dos tópicos 7.3 e 7.5 deste TR são condutas compatíveis com a aplicação de advertência, sem prejuízo de outras também compatíveis, desde que observadas as disposições das alíneas a) e b) deste inciso.

II - multa, da seguinte forma:

| INADIMPLEMENTO / CONDUTAS                                                                                            | SANÇÕES                                                                                                                                                                                                                     | INCIDÊNCIA     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1. Atraso injustificado no prazo de início da prestação do serviço, conforme tópico                                  | Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total do contrato, pelo 1º (primeiro) dia de                                                                                                                        | Por ocorrência |
| 4.8 deste TR.                                                                                                        | atraso;                                                                                                                                                                                                                     |                |
|                                                                                                                      | Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital ou no contrato; |                |
|                                                                                                                      | Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.                                                                      |                |
| 2. Atraso injustificado no cumprimento dos prazos e metas estabelecidos em cada etapa, conforme tópico 4.7 deste TR. | Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total do contrato, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;                                                                                                                | Por ocorrência |
|                                                                                                                      | Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital ou no contrato; |                |
|                                                                                                                      | Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.                                                                      |                |

|                                                         |                                                                                                                                                      |                |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 3. Não cumprir o prazo previsto no tópico 4.2 deste TR. | Multa de 0,5 % (cinco décimos percentuais), ao dia, sobre o valor da planilha orçamentária encaminhada, limitada à incidência de 10 (dez) dias.      | Por ocorrência |
|                                                         | Após 10 (dez) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.  | Por ocorrência |
| 4. Não cumprir o prazo previsto no tópico 4.2 deste TR. | Multa de 0,5 % (cinco décimos percentuais), ao dia, sobre o valor da planilha orçamentária encaminhada, limitada à incidência de 5 (cinco) dias.     | Por ocorrência |
|                                                         | Após 5 (cinco) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual. | Por ocorrência |

|                                                                                                                                                        |                                                                                                                                      |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
|                                                                                                                                                        | poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.                |                |
| 5. Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato/TR, não especificadas nesta tabela.                                                      | Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor total da ordem de serviço, limitada à incidência de 30 (trinta) dias. | Por ocorrência |
|                                                                                                                                                        | Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.                  | Por ocorrência |
| 6. Não manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, conforme tópico 7.8 deste TR. | Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.                                                                      | Por ocorrência |
| 7. Apresentar declaração ou documentação falsa, praticar ato fraudulento, durante a execução do contrato.                                              | Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.                                                                           | Por ocorrência |

|                                  |                                                             |       |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------|
| 8. Inexecução total do contrato. | Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. | _____ |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------|

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa.

14.4 Os procedimentos e as competências relativos à aplicação das sanções previstas neste TR deverão obedecer à Resolução nº40/2023-PGJ/RN (Arts. 7º a 20), publicada no DOE nº 15.400, de 04 de abril de 2023.

14.5 O MPRN poderá, preventivamente, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, após manifestação da unidade gestora da contratação.

14.6 A retenção preventiva, prevista no tópico 14.5, será efetivada pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira e os valores ficarão retidos pelo prazo máximo de cento e vinte dias, durante o qual ocorrerá a instrução do respectivo processo.

14.7. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa e das indenizações aplicadas serão:

I – descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

II – descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com o MPRN;

III – depositados na conta do MPRN, após intimação do contratado para que efetue o pagamento;

IV – descontados do valor da garantia prestada;

V – cobrados judicialmente.

14.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida:

a) leve: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato sem, no entanto, alterar sua continuidade ou sua finalidade;

b) média: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato, alterando sua continuidade e sua finalidade;

c) grave: é o inadimplemento ou a falha que impeça a execução normal do certame ou do objeto do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade.

II – as circunstâncias agravantes, que observarão:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c) a apresentação de documento falso no curso do procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa;

d) a reincidência: quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

III – as circunstâncias atenuantes, que observarão:

a) a primariedade: não ter sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já ter sido reabilitado;

b) ter procurado evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) ter reparado o dano antes do julgamento;

d) ter confessado a autoria da infração.

IV – as peculiaridades do caso concreto;

V – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9 Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

14.10 Os prazos previstos neste TR serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11 Após aplicação da penalidade, o contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da penalidade, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pelo MPRN, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

## **15. REAJUSTE**

15.1 O reajuste de preços do contrato poderá ser solicitado por meio de requerimento formulado pelo contratado ao contratante e terá como parâmetro o índice de reajuste anual, regido pelo Índice Nacional de Custo da Construção Civil, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice governamental que venha substituí-lo, condicionado à compatibilidade dos preços ao de mercado no período do respectivo reajuste.

15.2 Para fins de reajuste, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - o primeiro reajuste poderá ocorrer somente após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta do contratado;

II - os demais reajustes poderão ocorrer após o transcurso de 12 (doze) meses do último reajuste ocorrido.

15.3 O requerimento de que trata o 15.1 deverá ser encaminhado ao contratante até 30 (trinta) dias após os prazos de que tratam os incisos I e II do tópico 15.2 deste TR.

15.4. Caso o requerimento de reajuste de preços não seja apresentado nos termos do 15.3, poderá ser realizado a qualquer momento, sendo que os efeitos financeiros do reajuste serão retroativos apenas à data do requerimento.

## **16. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

16.1 A garantia dos serviços deverá ser de 1 (um) ano, prazo este que se inicia a partir do recebimento definitivo dos serviços e/ou materiais respectivamente, ressaltando a garantia dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante dos mesmos.

16.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência

contratual.

16.3 Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá responder por todas as despesas decorrentes da necessidade de reparos ou serviços de substituição. Os reparos ou serviços de substituição dos materiais deverão iniciar em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do MPRN, concluindo as correções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

## **17. VISTORIA FACULTATIVA**

17.1 A vistoria não é condição obrigatória para participação no certame.

17.2 É facultada aos licitantes a realização de vistorias nos locais de execução dos serviços relacionados neste documento. Caso haja interesse, as datas e horários deverão ser previamente agendados junto à Gerência de Manutenção Predial, através do telefone: (84) 98896-7121.

17.3 As vistorias deverão ser realizadas até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas e os representantes dos licitantes serão acompanhados por um servidor previamente designado pela Gerência.

17.4 As empresas licitantes têm o direito à vistoria prévia, porém, a interessada deverá decidir se arcará com o ônus de tal operação ou assumirá o risco de uma avaliação menos acurada.

17.5 É vedada à empresa vencedora fazer quaisquer reclamações posteriores ou requerer aditivos, alegando desconhecimento de detalhes específicos dos ambientes de cada imóvel pertencente ao MPRN.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Estado.

18.2 As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

18.3 É vedada a contratação que esteja em desacordo com as previsões contidas na Resolução nº 006/2018-PGJ/RN, que dispõe sobre as hipóteses de proibição de contratações públicas por parte do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte em decorrência da configuração de nepotismo.

18.4 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação

a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pela unidade requisitante, por meio de Ofício, e-mail [geam@mprn.mp.br](mailto:geam@mprn.mp.br) ou pelo telefone (84) 99972.0693, em dias e horários de funcionamento da instituição.

Natal/RN, (data da assinatura eletrônica)

(documento assinado eletronicamente)

LEA VANESSA RODRIGUES LUZ CAVALCANTI  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA EM SUBSTITUIÇÃO

## ANEXO I

| Item | Prédio/Cidade                                                       | Área<br>construída (m²) |
|------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 01   | Sede da PmJ - Natal/RN                                              | 5.059,22                |
| 02   | Sede da PmJ - Candelária - Natal/RN                                 | 1.419,04                |
| 03   | Sede da PmJ - Lagoa Nova - Natal/RN                                 | 5.039,55                |
| 04   | Anexo I PGJ - Natal/RN                                              | 904,21                  |
| 05   | Anexo IV - Natal/RN                                                 | 1.419,04                |
| 06   | Anexo V - Parnamirim                                                | 2.400,00                |
| 07   | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim              | 1.157,73                |
| 08   | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz                | 229,06                  |
| 09   | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante | 475,06                  |
| 10   | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba                 | 358,36                  |
| 11   | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São José de Mipibu      | 142,41                  |
| 12   | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Monte Alegre            | 392,42                  |
| 13   | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim             | 448,78                  |
| 14   | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Nísia Floresta          | 244,38                  |
| 15   | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Goianinha               | 412,56                  |
| 16   | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio           | 145,46                  |
| 17   | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Canguaretama            | 160,51                  |
| 18   | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo do Potengi    | 151,16                  |
| 19   | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara             | 257,98                  |
| 20   | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Touros                  | 104,04                  |
| 21   | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Tangará                 | 258,63                  |
| 22   | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São José do Campestre   | 120,04                  |
| 23   | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Cruz               | 261,19                  |

|    |                                                                |          |
|----|----------------------------------------------------------------|----------|
| 24 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Lajes              | 256,61   |
| 25 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Norte | 95,90    |
| 26 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró            | 3.377,96 |
| 27 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Baraúnas           | 138,28   |
| 28 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Areia Branca       | 145,46   |
| 29 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Upanema            | 237,27   |
| 30 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Assú               | 416,19   |
| 31 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Caraúbas           | 145,46   |
| 32 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi              | 145,46   |
| 33 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande       | 180,00   |
| 34 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipanguaçu          | 278,51   |
| 35 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Pendências         | 291,55   |
| 36 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Angicos            | 146,46   |
| 37 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Patu               | 327,04   |
| 38 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Macau              | 248,18   |
| 39 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó              | 1.459,30 |
| 40 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim de Piranhas | 158,46   |
| 41 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzeta            | 115,13   |
| 42 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim do Seridó   | 135,65   |
| 43 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Jucurutu           | 142,17   |
| 44 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Acari              | 139,42   |
| 45 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Parelhas           | 250,42   |
| 46 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Florânia           | 115,87   |
| 47 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Currais Novos      | 686,36   |
| 48 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Santana do Matos   | 145,46   |

|    |                                                              |        |
|----|--------------------------------------------------------------|--------|
| 49 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz       | 270,65 |
| 50 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São Tomé         | 124,51 |
| 51 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Pau do Ferros    | 286,52 |
| 52 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Almino Afonso    | 173,50 |
| 53 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Umarizal         | 118,43 |
| 54 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Portalegre       | 120,17 |
| 55 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Martins          | 245,80 |
| 56 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Alexandria       | 145,46 |
| 57 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Marcelino Vieira | 120,17 |
| 58 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São Miguel       | 157,34 |
| 59 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Luís Gomes       | 138,13 |



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 – PGJ/RN**

(nome da empresa)\*\*\*\*\*, inscrito(a) no CNPJ nº\*\*\*\*\*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\*\*\*\*\*, portador(a) da Carteira de Identidade nº\*\*\*\*\* e do CPF nº \*\*\*\*\*, ocupante do cargo de\*\*\*\*\* DECLARA, nos termos do art. 1º, da Resolução nº 6/2018-PGJ/RN e dos arts. 3º e 4º, da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com as modificações promovidas pela Resolução nº 172, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; para fins de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL (CORRETIVA E PREVENTIVA) INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, que:

( ) Esta empresa NÃO POSSUI em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação;

( ) Esta empresa POSSUI em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone (84) 99972-1651 - E-mail [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, abaixo identificado(s):

Nome do servidor/membro \*\*\*\*\*

Cargo:\*\*\*\*\*

Grau de Parentesco:\*\*\*\*\*

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data,

\*\*\*\*\*

(nome legível) e assinatura do Representante legal



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Contratações

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpj@mprn.mp.br

**ANEXO III - VALOR MÁXIMO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 – PGJ/RN**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor Estimado R\$ | Desconto Mínimo (%) | Vr. Estimado Máx. após aplicação do desconto mínimo R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------------------------------------------|
| 01   | Serviços comum de engenharia de manutenção predial (corretiva e preventiva) com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, por percentual de desconto na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) | 1.400.000,00       | 22,19               | 1.089.340,00                                            |

## Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

**CONTRATO Nº \_\_/20\_\_-PGJ PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL (CORRETIVA E PREVENTIVA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA AJUSTADA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, neste ato representado pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DR. GLAUCIO PINTO GARCIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.559.215-\*\*, com endereço profissional na sede da Procuradoria-Geral de Justiça acima identificado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) **SR.(a)** \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL (CORRETIVA E PREVENTIVA)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:**

1.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia de manutenção predial (corretiva e preventiva) com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para atender às demandas do Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN), nas condições,

## Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 20/2024-PGJ, parte integrante do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000010/2024-35 (E-MP).

1.2 – A justificativa desta contratação reside na exposição de motivos consignados no item 2, Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 20/2024-PGJ.

### **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

2.1 – O contrato tem vigência de **36 (trinta e seis)** meses, contados a partir da data da assinatura, prorrogável até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 – A prorrogação a que se refere o item 2.1 deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1 – O valor estimado do contrato é de **R\$ xx.xxx,xx** (valor por extenso), correspondente ao objeto do presente instrumento, de acordo com o item 3 do Termo de Referência (TR) do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 20/2024-PGJ/RN e detalhamento abaixo, pagos à medida que forem prestados e faturados:

| ITEM | Descrição resumida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VALOR ESTIMADO R\$ | DESCONTO % |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|
| 01   | Serviços comuns de engenharia de manutenção predial (corretiva e preventiva) com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, por percentual de desconto na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) | xxxx               | X%         |

## Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, [sgc@mprn.mp.br](mailto:sgc@mprn.mp.br)

### **4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, classificados conforme abaixo especificado:

**ESFERA:** Fiscal; **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 14101; **PROGRAMA TRABALHO:** 03 122 0200 2137 213701; **FUNÇÃO:** 03 – Essencial à Justiça; **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral, **PROGRAMA:** 0200 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; **AÇÃO:** 2137 – Preservação do Patrimônio Público; **SUBAÇÃO:** 213701 – Preservação do Patrimônio Público; **FONTE RECURSO:** 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Nota de Empenho SIGEF nº 2024NE000\_\_\_\_, Espécie: \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

4.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **5 – CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

5.1 – Este contrato tem como amparo legal a Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e a Licitação – Pregão Eletrônico nº 20/2024 – PGJ/RN, parte integrante do Processo nº 20.23.0464.0000010/2024-35 (E-MP), autuado em 11/01/2024, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial do Estado nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, edição de \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_\_\_.

5.2 – Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 20/2024 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**.

### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

## Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555  
Fone: (84) 99972-5636, [sgc@mprn.mp.br](mailto:sgc@mprn.mp.br)

---

6.1 – Os serviços deverão ser prestados nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 20/2024-PGJ/RN.

### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

7.1 – As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 20/2024-PGJ/RN.

### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

8.1 – A gestão e a fiscalização do contrato serão definidas por meio de ato do ordenador de despesas do MPRN.

### **9 – CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:**

9.1 – As condições e o prazo de pagamento a eles referentes encontram-se estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 20/2024-PGJ/RN.

### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

10.1 – A extinção do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da **CONTRATANTE**, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021.

10.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – A extinção deste contrato pode ser:

## Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555  
Fone: (84) 99972-5636, [sgc@mprn.mp.br](mailto:sgc@mprn.mp.br)

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça/RN, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**.
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.4 – A extinção determinada por ato unilateral da Procuradoria-Geral de Justiça/RN e a extinção amigável deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:**

11.1 – As sanções e penalidades referentes à execução deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 20/2024-PGJ/RN.

### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:**

12.1 – É vedada a prestação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA** por funcionários que sejam parentes até o terceiro grau de membros e/ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, consoante determinação contida no art. 4º da Resolução CNMP nº 37/2009.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

13.1 – O objeto será recebido pela **CONTRATANTE** conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 20/2024-PGJ/RN.

## Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, [sgc@mprn.mp.br](mailto:sgc@mprn.mp.br)

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE:**

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

14.2 – O reajuste de preços do contrato poderá ser solicitado por meio de requerimento formulado pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** e terá como parâmetro o índice de reajuste anual, regido pelo Índice Nacional de Custo da Construção Civil, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice governamental que venha substituí-lo, condicionado à compatibilidade dos preços ao de mercado no período do respectivo reajuste.

14.3 - Para fins de reajuste, deverão ser observadas as seguintes condições:

14.3.1 – o primeiro reajuste poderá ocorrer somente após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta do contratado;

14.3.2 – os demais reajustes poderão ocorrer após o transcurso de 12 (doze) meses do último reajuste ocorrido.

14.4 - O requerimento de que trata o item 14.2 deverá ser encaminhado ao contratante até 30 (trinta) dias após os prazos de que tratam os sub-itens 14.3.1 e 14.3.2.

14.5 - Caso o requerimento de reajuste de preços não seja apresentado nos termos do item 14.4, poderá ser realizado a qualquer momento, sendo que os efeitos financeiros do reajuste serão retroativos apenas à data do requerimento.

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até **25%**

## Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, [sgc@mprn.mp.br](mailto:sgc@mprn.mp.br)

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Coordenadoria Jurídica Administrativa da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

16.1 – A garantia e a assistência técnica à execução deste termo estão estipuladas no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 20/2024-PGJ/RN.

### **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1 – A assinatura deste instrumento contratual oriundo do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 20/2024-PGJ, está condicionada à verificação da regularidade da **CONTRATADA**.

17.2 – Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

17.3 – Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Estado.

17.4 – As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

17.5 - Os dados pessoais tornados públicos por força deste instrumento contratual

## Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555  
Fone: (84) 99972-5636, [sgc@mprn.mp.br](mailto:sgc@mprn.mp.br)

deverão ser resguardados pelas partes declaradas no negócio jurídico, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

17.6 – Na hipótese de tratamento de dados pessoais durante a execução das obrigações contratuais pactuadas, é dever da CONTRATADA realizar essa operação dentro dos limites do objeto do contrato, providenciando a sua eliminação após alcançada a finalidade do tratamento ou mediante solicitação expressa do titular de dados, consoante disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

### **18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE:**

18.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, inciso III, da Resolução nº 89, de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

### **19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:**

19.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

\_\_\_\_\_  
**GLAUCIO PINTO GARCIA**

*Procurador-Geral de Justiça Adjunto*

\_\_\_\_\_  
*Representante da Empresa*

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

## Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, [sgc@mprn.mp.br](mailto:sgc@mprn.mp.br)

**ANEXO I DO CONTRATO Nº \_\_/20\_\_-PGJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (CORRETIVA E PREVENTIVA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA AJUSTADA.**

| Item | Prédio/Cidade                                                       | Área construída (m²) |
|------|---------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01   | Sede da PmJ - Natal/RN                                              | 5.059,22             |
| 02   | Sede da PmJ - Candelária - Natal/RN                                 | 1.419,04             |
| 03   | Sede da PmJ - Lagoa Nova - Natal/RN                                 | 5.039,55             |
| 04   | Anexo I PGJ - Natal/RN                                              | 904,21               |
| 05   | Anexo IV - Natal/RN                                                 | 1.419,04             |
| 06   | Anexo V - Parnamirim                                                | 2.400,00             |
| 07   | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim              | 1.157,73             |
| 08   | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz                | 229,06               |
| 09   | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante | 475,06               |
| 10   | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba                 | 358,36               |
| 11   | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São José de Mipibu      | 142,41               |
| 12   | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Monte Alegre            | 392,42               |
| 13   | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim             | 448,78               |
| 14   | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Nísia Floresta          | 244,38               |
| 15   | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Goianinha               | 412,56               |
| 16   | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio           | 145,46               |
| 17   | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Canguaretama            | 160,51               |
| 18   | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo do Potengi    | 151,16               |
| 19   | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara             | 257,98               |

## Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, [sgc@mprn.mp.br](mailto:sgc@mprn.mp.br)

|    |                                                                   |          |
|----|-------------------------------------------------------------------|----------|
| 20 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Touros                | 104,04   |
| 21 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Tangará               | 258,63   |
| 22 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São José do Campestre | 120,04   |
| 23 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Cruz             | 261,19   |
| 24 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Lajes                 | 256,61   |
| 25 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Norte    | 95,90    |
| 26 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró               | 3.377,96 |
| 27 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Baraúnas              | 138,28   |
| 28 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Areia Branca          | 145,46   |
| 29 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Upanema               | 237,27   |
| 30 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Assú                  | 416,19   |
| 31 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Caraúbas              | 145,46   |
| 32 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi                 | 145,46   |
| 33 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande          | 180,00   |
| 34 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipanguaçu             | 278,51   |
| 35 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Pendências            | 291,55   |
| 36 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Angicos               | 146,46   |
| 37 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Patu                  | 327,04   |
| 38 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Macau                 | 248,18   |
| 39 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó                 | 1.459,30 |
| 40 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim de Piranhas    | 158,46   |
| 41 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzeta               | 115,13   |
| 42 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim do Seridó      | 135,65   |
| 43 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Jucurutu              | 142,17   |
| 44 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Acari                 | 139,42   |
| 45 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Parelhas              | 250,42   |

## Anexo IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, [sgc@mprn.mp.br](mailto:sgc@mprn.mp.br)

|    |                                                              |        |
|----|--------------------------------------------------------------|--------|
| 46 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Florânia         | 115,87 |
| 47 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Currais Novos    | 686,36 |
| 48 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Santana do Matos | 145,46 |
| 49 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz       | 270,65 |
| 50 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São Tomé         | 124,51 |
| 51 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Pau do Ferros    | 286,52 |
| 52 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Almino Afonso    | 173,50 |
| 53 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Umarizal         | 118,43 |
| 54 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Portalegre       | 120,17 |
| 55 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Martins          | 245,80 |
| 56 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Alexandria       | 145,46 |
| 57 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Marcelino Vieira | 120,17 |
| 58 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São Miguel       | 157,34 |
| 59 | Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Luís Gomes       | 138,13 |